



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 06 de dezembro de 2012

Edição nº 657

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 963**, de 4 de dezembro de 2012

Decreta pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as ações da administração municipal no sentido da redução das despesas de manutenção da máquina administrativa;

considerando a necessidade de se definir escalas em diversos serviços públicos municipais para o mês de dezembro do corrente exercício;

considerando, também, que as festividades de final de ano incorporam uma mensagem de paz e fraternidade universais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **24 e 31 de dezembro de 2012**.

Parágrafo único – Nas datas referidas no **caput** deste artigo funcionarão somente os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida, e outros previamente autorizados pela administração municipal, verificada a necessidade.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 537**, de 4 de dezembro de 2012

Exonera, a pedido, servidores ocupantes de cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam exonerados, a pedido, a contar de **7 de dezembro de 2012**, os seguintes servidores ocupantes de cargos em comissão na administração direta do Município de Toledo:

I – Ricardo dos Santos Batista, do cargo de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude, conforme Requerimento nº 40.158, de 20 de novembro de 2012;

II – Adair José Martins, do cargo de Coordenador de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude, conforme Requerimento nº 40.644, de 23 de novembro de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 538**, de 4 de dezembro de 2012

Exonera, a pedido, **Marcos Moreira de Souza** do cargo de Operador de Equipamentos I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 41.628, de 3 de dezembro de 2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Marcos Moreira de Souza** do cargo de Operador de Equipamentos I, Grupo Ocupacional B-4, a contar de 3 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA SRH Nº 3298**, de 4 de dezembro de 2012

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos aposentados e dos pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Toledo, a partir do ano de 2013.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS e a COORDENADORA DO REGIME PRÓPRIO DE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 06 de dezembro de 2012

Edição nº 657

Página 2

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO (TOLEDOPREV), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o inciso II do **caput** do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.929, de 4 de maio de 2006,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** – Todos os aposentados e os pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Toledo (TOLEDOPREV) deverão efetuar o seu cadastramento no período de 2 de janeiro a 28 de março de 2013.

§ 1º – O cadastramento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser feito pelo próprio aposentado ou pensionista, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante o preenchimento de formulário próprio e a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de residência;

II – cédula de identidade (CIRG) e cadastro de pessoa física (CPF);

III – certidão de casamento, se casado, ou escritura pública de união estável, exclusivamente para os beneficiários aposentados;

IV – certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, se houver, exclusivamente para os beneficiários aposentados.

§ 2º – Para o cadastramento referido neste artigo observar-se-á a seguinte escala:

I – no mês de janeiro de 2013, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “A” a “I”;

II – no mês de fevereiro de 2013, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “J” a “M”;

III – no mês de março de 2013, os beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “N” a “Z”.

**Art. 2º** – Os aposentados e pensionistas inválidos ou impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, poderão, para os fins de realização do cadastramento de que trata esta Portaria, solicitar a visita domiciliar de servidor municipal representante do TOLEDOPREV, juntando ao pedido atestado médico que comprove sua condição.

§ 1º – O atestado médico referido no **caput** deste artigo não será exigido aos servidores aposentados por invalidez.

§ 2º – O pedido deverá ser formulado através do telefone (45) 3055-8952, ou pelo e-mail [toledoprev@toledo.pr.gov.br](mailto:toledoprev@toledo.pr.gov.br), preferencialmente no mês anterior ao definido para seu cadastramento.

§ 3º – O servidor designado para a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial especialmente expedida pelo TOLEDOPREV para essa finalidade.

§ 4º – As despesas de deslocamento do servidor designado para a visita domiciliar nos casos em que o aposentado ou pensionista reside em localidade diversa do Município de Toledo serão custeadas pelo Município.

**Art. 3º** – A critério exclusivo do TOLEDOPREV, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos aposentados e pensionistas com vistas a complementar o cadastramento, bem como para verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento dos respectivos benefícios.

§ 1º – As visitas deverão ser previamente agendadas por telefone ou outro meio apropriado, ocorrer preferencialmente em dias úteis, podendo, quando necessário, ser realizadas aos finais de semana.

§ 2º – O servidor designado para a visita domiciliar deverá apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a respectiva credencial expedida pelo TOLEDOPREV para essa finalidade.

§ 3º – O servidor designado para a visita domiciliar elaborará relatório da visita, em termo próprio, o qual deverá ser assinado pelo aposentado ou pensionista.

§ 4º – O relatório da visita domiciliar constitui documento hábil a comprovar a regularidade ou irregularidade do benefício.

§ 5º – A eventual recusa do aposentado ou pensionista em receber a visita domiciliar ensejará a instauração de procedimento de invalidação do ato administrativo de concessão do benefício, com a suspensão do pagamento do benefício.

**Art. 4º** – A não efetivação do cadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS e  
COORDENAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**ROSELI FABRIS DALLA COSTA**  
COORDENADORA DO TOLEDOPREV

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº357/2012

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e colocação de vidros fumê 4mm e vidros incolor 4mm, para reposição nos locais da Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Segurança e Trânsito; e contratação de empresa para instalação de fechaduras (material e mão-de-obra), fornecimento de cópias de chaves (material e mão-de-obra) conserto de fechaduras e fornecimento de cadeados para



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 06 de dezembro de 2012

Edição nº 657

Página 3

atender as necessidades da Secretaria da Administração, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** dia 20 de DEZEMBRO de 2012, às 08h30min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### TERMO DE JULGAMENTO REF. TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 230/2012

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 230/2012**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 271/272), bem como parecer jurídico (fl. 273-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PIPAS LTDA – ME** (fls. 249/251), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 271/272) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 05 de dezembro de 2012.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 030/2012

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Sidney Fernando Kuhn e Antônio da Silva Almeida, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de operação da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA) categoria “A” do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho do Município de Toledo-PR, por um período de 12 (doze) meses**, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **BETEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor **R\$ 8.900,00** mensal perfazendo um valor total de **R\$ 106.800,00** (cento e seis mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

- A empresa **ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor **R\$ 11.234,00** mensal perfazendo um valor total de **R\$ 134.808,00** (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

- A empresa **REYCO SISTEMAS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor **R\$ 12.500,00** mensal perfazendo um valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

- A empresa **RSA ENGENHARIA LTDA** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor **R\$ 14.490,00**

mensal perfazendo um valor total de **R\$ 173.880,00** (cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 05 de dezembro de 2012.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE JULGAMENTO REF. TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 224/2012

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 224/2012**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fl.172), bem como parecer jurídico (fl. 173-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **BARAO LICITAÇÕES LTDA – ME** (fls. 148/161), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fl. 172) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 05 de dezembro de 2012.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 03/2012

#### QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto nº 566/2007, com as alterações procedidas pelos Decretos nºs 774/2008, 417/2010 e 669/2011,

considerando o contido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2010, firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, que trata da obrigatoriedade de manutenção de professores de educação infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil,

**torna público que fica suspensa**, até que se efetive a convocação de novos aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil, a realização de permuta e remoção de integrantes do cargo de Professor de Educação Infantil, inicialmente estabelecida para o dia 13 de dezembro de 2012, conforme Edital de Permuta, Remoção e Transferência nº 01/2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2012.

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 06 de dezembro de 2012

Edição nº 657

Página 4

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº ME-25**, de 4 de dezembro de 2012

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

EXONERA, a pedido, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2012, a Senhora Isabel Cristina Rossoni do cargo de carreira de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, nomeada pela Portaria nº ME-42, de 20 de maio de 2011, e revoga a Portaria nº ME-24, de 30 de novembro de 2012.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de dezembro de 2012

**ADELAR HOLSBACH**  
Presidente da Câmara Municipal

**ROGÉRIO MASSING**  
Primeiro Secretário

**ADEMAR DORFSCHMIDT**  
Segundo Secretário

às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail [camara@c-toledo.pr.gov.br](mailto:camara@c-toledo.pr.gov.br). Mauri Ricardo Reffatti - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de refrigerador e televisão para utilização do Legislativo Municipal de Toledo, Paraná. DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2012, às 10:00 horas no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 20.711,38 (vinte mil e setecentos e onze reais e trinta e oito centavos). **Dotação orçamentária:** 01.001.01.031.00012-005.4.4.90.52.00.00. O Edital encontra-se à disposição para retirada em [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br); [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br). **Demais informações:** Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5900 ou e-mail [camara@c-toledo.pr.gov.br](mailto:camara@c-toledo.pr.gov.br). Mauri Ricardo Reffatti - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de 02 (dois) veículos para utilização do Legislativo Municipal de Toledo, Paraná. DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2012, às 08:00 horas no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais). **Dotação orçamentária:** 01.001.01.031.00012-005.4.4.90.52.00.00. O Edital encontra-se à disposição para retirada em [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br); [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br). **Demais informações:** Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30

### **CANCELAMENTO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DATA ANTERIOR**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Toledo comunica que fica sem efeitos a publicação do "Aviso de Licitação" na modalidade de "Pregão Presencial nº 002/2012", feita na página 12 Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição de 05.12.2012, e ratifica a validade da publicação feita no mesmo órgão eletrônico em sua edição de 04.12.2012, nas págs. 17 e 18, ratificando-se a realização do Pregão Presencial às 10h do dia 19.12.2012 no prédio da Câmara Municipal.

Toledo, Estado do Paraná, 05.12.2012

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ TOLEDO, SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA / Novembro e Dezembro/2012 (Atendimento ao art. 82 da Lei Municipal n.º 2.026/10)**

#### **1- Deliberação nº 005/12-CME/Toledo com o Parecer nº 029/2012-CME, de 03/12/2012**

-Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo  
-Assunto: Calendário Anual das Reuniões Ordinárias e do horário das Sessões Plenárias e das Câmaras do CME/ Toledo, para o ano de 2013.  
- Conselheira Relatora: Luciana Róberta Felicetti Rech  
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

#### **2- Parecer nº 027/12-CME, de 03/12/2012**

-Interessado: Colégio La Salle – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio  
-Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA.  
- Conselheiros Relatores: Edmilson Augusto de Moraes e Sueli Luckmann Guerra.  
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

#### **3- Parecer nº 028/12-CME, de 03/12/2012**

-Interessado: Colégio La Salle – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio  
-Assunto: Renovação do Credenciamento da Mantenedora do Colégio La Salle – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 06 de dezembro de 2012

Edição nº 657

Página 5

- Conselheira Relatora: Patrícia Mara Anschau  
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

#### **4- Parecer nº 030/12-CME, com Anexos I e II e TAC-2012, de 03/12/2012**

-Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino de Toledo

-Assunto: Prorrogação da Autorização de Funcionamento das Instituições da Rede Municipal de Ensino, em suas etapas e modalidades, nos termos e nos prazos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/2012 e convalidação de atos escolares praticados.

- Conselheiros Relatores: Flávio Vendelino Scherer e Sueli Luckmann Guerra.

- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

**5 – Conhecimento formal do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, relativo ao tema de segurança e acessibilidade nas unidades públicas de ensino do Sistema Municipal de Ensino, entre o Ministério Público da Comarca de Toledo e o Município de Toledo.**

Publique-se.

Toledo, 04 de dezembro de 2012.

**Flávio Vendelino Scherer**  
Presidente do CME/Toledo

### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Eliane Cargnelutti Torres da Silveira**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

### **Secretaria Municipal de Comunicação**

#### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.